

1 **ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 068, DO CONSELHO DE**
2 **ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA – CAU/PB.** Aos vinte e seis dias do
3 mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, em
4 segunda chamada, iniciou-se a sessão na sede do CAU/PB, localizada na Avenida
5 Guarabira, número mil e duzentos, bairro de Manaíra, nesta Capital, sob a
6 **presidência do** Arquiteto e Urbanista João Cristiano Rebouças Rolim. Estiveram
7 presentes os **conselheiros:** Paulo Sérgio Araújo Peregrino, Ricardo Victor de
8 Mendonça Vidal, Silton Henrique do Nascimento e Valder de Souza Filho, além do
9 assessor jurídico Welison Silveira e da gerente geral Andréia Solha. Dispensada a
10 execução do hino nacional e invertida a ordem da pauta, o presidente do CAU/PB
11 abriu a sessão, agradecendo a presença de todos, em seguida deu prosseguimento
12 às deliberações na ordem que segue: **Ordem do dia I** - Apreciação e aprovação
13 das Atas das Plenárias Ordinárias do CAU/PB n.º 066/2017 – Relator presidente
14 Cristiano Rolim; **A ata foi aprovada por unanimidade. Ordem do dia II** -
15 Apreciação e aprovação dos Balancetes do CAU/PB, referente aos meses de agosto
16 e setembro de 2017 – Relator Conselheiro Paulo Peregrino - Coordenador da
17 CPMI/PB; O relator realizou a leitura dos resumos dos balancetes, destacou que os
18 mesmos foram apresentados e discutidos na CPMI-CAU/PB e que foram
19 encaminhados via e-mail para os conselheiros. Após a apresentação dos relatórios,
20 o presidente procedeu em regime de discussão e não havendo manifestação
21 submeteu à consideração dos presentes, que posto em votação, os balancetes
22 referentes aos meses de agosto e setembro de 2017, **foram aprovados por**
23 **unanimidade. Ordem do dia III:** Apreciação e Aprovação do Balancete do
24 CAU/PB referente ao terceiro trimestre de 2017 – Relator Conselheiro Paulo
25 Peregrino - Coordenador da CPMI/PB; O relator passou a palavra à gerente geral,
26 Andréia Solha, que fez uma breve apresentação do balancete do segundo trimestre
27 do ano de 2017. Apresentou também demonstrativos orçamentário de receita e
28 despesas. Destacou, que este Balancete, foi aprovado pela Comissão de
29 Planejamento e Finanças do CAU/PB – CPMI. Em seguida, o presidente procedeu em
30 regime de discussão e não havendo manifestação, submeteu à consideração dos
31 presentes, que posto em votação, o Balancete referente ao terceiro trimestre de
32 2017 **foi aprovado por unanimidade. Ordem do dia IV:** Aprovação da nova
33 data da reunião plenária ordinária do mês de dezembro de 2017 (18/12/2017) –
34 Relator Presidente do CAU/PB: Cristiano Rolim; **Item retirado da pauta. Ordem**
35 **do dia V:** Processo 004/2017 – CED-CAU/PB – Protocolo 414148/2016 – Denúncia
36 sobre possível acobertamento de exercício ilegal da profissão – Relator: Conselheira
37 Amélia Panet; **Item retirado da pauta. Ordem do dia VI:** Processo 026/2017 –
38 CPMI-CAU/PB - Protocolo 571760/2017 - Impugnação de notificação de cobrança –
39 Relator: Conselheiro Paulo Peregrino; O relator realizou a leitura do voto e
40 considerando a comprovação da quitação das três anuidades referentes aos anos de
41 2012, 2013 e 2014, pagas em um único boleto, votou pela resolução da quitação
42 das anuidades da profissional pelo CAU/PB e não sendo possível, sugeriu o
43 encaminhamento para regularização através da CPMI-CAU/BR. Em seguida, o
44 presidente procedeu em regime de discussão e não havendo manifestação,
45 submeteu à consideração dos presentes, que posto em votação, **foi aprovado por**
46 **unanimidade. Sendo assim, foi determinado solicitar ao financeiro do**
47 **CAU/PB que averigue se a baixa manual poderá ser realizada pelo CAU/PB.**
48 **Caso não seja possível, encaminhar à CPMI-CAU/BR, para que realize os**
49 **procedimentos necessários no sentido de regularizar o pagamento das**
50 **anuidades da profissional, sem prejuízo para a referida Arquitecta e**
51 **Urbanista. Ordem do dia VII:** Processo 101/2017 – CPMI-CAU/PB – Protocolo
52 571516/2017 – Reembolso de despesa por deslocamento em carro próprio para
53 representar o CAU/PB – Relator Conselheiro Paulo Peregrino; o relator realizou a

54 leitura do relatório e do voto favorável ao reembolso das despesas por
55 deslocamento em carro próprio pela agente de fiscalização Mariane Dâmaso. Em
56 seguida, o presidente procedeu em regime de discussão, onde foi questionada a
57 necessidade deste processo ter vindo à plenária, quando poderia ter sido resolvido
58 na CPFII-CAU/PB. Após várias sugestões ficou decidido que o processo deve finalizar
59 na CPFII-CAU/PB e que o assessor jurídico do CAU/PB, Welison Silveira deverá fazer
60 uma revisão no Ato Normativo, que dispõe sobre a excepcionalidade de
61 deslocamentos a serviço do CAU/PB em veículo próprio e em seguida encaminhar
62 para COA-CAU/PB para as devidas alterações do Normativo do CAU/PB. **Ordem do**
63 **dia VIII:** Processo 104/2017 – Protocolo 577425/2017 – Solicitação de pagamento
64 de honorários de sucumbência em ações patrocinadas pelo CAU/PB – Welison
65 Araújo Silveira – Relator: Conselheiro Paulo Peregrino; O relator procedeu com a
66 leitura do relatório e voto. Esclareceu que se tratava da solicitação do pagamento
67 de honorários de sucumbências em ações patrocinadas pelo CAU/PB. Considerou
68 que, os honorários advocatícios são devidos sempre que houver uma prestação de
69 serviço jurídico, seja judicial ou extrajudicial. Porém ser convenionados, fixados
70 por arbitramento judicial ou decorrentes de sucumbência. Considerou que a Lei
71 13.105/2015 (NCPC) estabelece no seu art. 85 que o juiz condenará o vencido a
72 pagar os honorários devidos ao advogado do vencedor. Levou em consideração que
73 o Estatuto da Advocacia trata de honorários do advogado empregado no art. 21,
74 que diz que nas causas em que for parte o empregador, ou pessoa por este
75 representada, os honorários de sucumbência são devidos aos advogados
76 empregados. Considerou também que o vínculo e natureza jurídica do advogado do
77 CAU é de natureza celetista e privativa, não integrando a carreira dos advogados
78 autárquicos e votou pelo deferimento da solicitação de pagamento de honorários de
79 sucumbência, por entender, baseado nos argumentos citados, que o assessor
80 jurídico faz jus ao referido pagamento. Em seguida, o presidente procedeu em
81 regime de discussão e não havendo manifestação, submeteu à consideração dos
82 presentes, que posto em votação, **decidiu por unanimidade deferir a**
83 **solicitação do assessor jurídico, Welison Silveira na solicitação de**
84 **pagamento de honorários de sucumbência em ações patrocinadas pelo**
85 **CAU/PB. 4. Extra Pauta: 4.1** Termo de Compromisso para Aprovação de Projeto
86 e Execução de Obras da Prefeitura Municipal de João Pessoa – Relator presidente
87 Cristiano Rolim; O presidente Cristiano Rolim, relatou que no mês de agosto foi
88 encaminhado à Diretoria de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de João
89 Pessoa, um ofício relatando que havia ocorrido uma reunião entre o CAU/PB e o
90 Secretário Adjunto de Planejamento de João Pessoa e que na oportunidade ficou
91 acordado entre a Prefeitura e o CAU/PB que o Termo de Compromisso para
92 Aprovação de Projeto e Execução de Obra, poderia sofrer adequações mediante
93 sugestões encaminhadas pelo CAU, o que foi feito e reiterado através de ofício.
94 Também ficou acordado que o termo de responsabilidade só seria exigido no
95 momento do recebimento do Alvará correspondente à obra. Na época, o CAU/PB
96 recebeu um ofício do secretário Adjunto de Planejamento da SEPLAN/PMJP,
97 informando que até que houvesse uma definição da matéria pela PROGEM, não
98 seria exigido o referido Termo, no momento da entrada do processo no protocolo, e
99 somente no ato da expedição do Alvará de Construção. No entanto, à poucos dias
100 recebemos um novo ofício do Secretário Adjunto de Planejamento da PMJP,
101 informando que o Termo de Compromisso voltaria a ser cobrado como pré-requisito
102 na abertura do processo, devido às dificuldades operacionais e estresse, ocorridos
103 quando o Termo era solicitado na finalização do processo. Diante do exposto, o
104 presidente procedeu em regime de discussão onde ocorreram várias discussões no
105 sentido das constantes reclamações dos profissionais arquitetos e urbanistas que se
106 sentem prejudicados por tal medida. Em seguida, submeteu à consideração dos

107 presentes, que posto em votação, **decidiu por unanimidade judicializar a**
108 **Prefeitura Municipal de João Pessoa, no sentido de solicitar que o Termo de**
109 **Compromisso para Aprovação de Projeto e Execução de Obras da**
110 **Prefeitura Municipal de João Pessoa seja solicitado no momento do**
111 **recebimento do Alvará. 4.2** Lei Municipal Complementar nº 105, que exige a
112 apresentação de ARTs para os processos de demolição no município, retirando dos
113 arquitetos e urbanistas o direito previsto na Lei Federal nº 12.378/2010. Relator
114 Cristiano Rolim; Após esclarecer a exigência da Lei complementar Municipal, o
115 presidente ressaltou a necessidade de resolver essa questão com urgência, já que
116 esta Lei tem causado prejuízo ao pleno exercício da arquitetura e urbanismo. O
117 presidente sugeriu que fosse impetrada uma ação judicial. Em seguida, o
118 presidente procedeu em regime de discussão com o apoio dos conselheiros
119 presentes e não havendo manifestação contrária, submeteu à consideração dos
120 presentes, que posto em votação, **foi aprovado por unanimidade solicitar ao**
121 **assessor jurídico que providencie as tratativas para corrigir a Lei, devendo**
122 **impetrar ação judicial, já que esta lei está prejudicando o pleno exercício**
123 **da Arquitetura e Urbanismo nesta capital. 5. Interesses Gerais:** O

124 conselheiro Paulo Peregrino enfatizou a dificuldade para atingir o quórum nas
125 reuniões devido a ausência de alguns conselheiros nas reuniões de comissões e
126 plenária e o fato de não justificar a ausência em tempo hábil para que o conselheiro
127 suplente seja convocado. Apesar de ficar claro no ato da convocação a necessidade
128 de que deve ser informado se não for possível comparecer. Esse fato tem
129 prejudicado as reuniões e o andamento dos processos. Neste sentido, foi decidido
130 pelos conselheiros presentes, que seja feito um levantamento das ausências dos
131 conselheiros nas reuniões do conselho, e com essas informações o presidente
132 encaminhará ao Plenário para que seja possível tomar um posicionamento.

133 **Informes: Presidente: 01** - O presidente Cristiano Rolim informou sobre a
134 necessidade de cumprimento do Regimento Geral do CAU, no sentido de que as
135 comissões não aceitem contribuições que não tenham sido aprovadas e que não
136 constem em deliberação plenária dos CAU/UF, encaminhadas ao CAU/BR pela
137 Presidência da respectiva autarquia. **02** – Informou que a cartilha fruto da Oficina
138 de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social-ATHIS, patrocinada pelo
139 CAU/PB, já foi publicado no site. E que o GT de Políticas Urbanas já está com a
140 empresa de publicidade para finalização. **03** - O presidente também informou que
141 tem participado com várias entidades de reuniões que tratam da revisão da Lei de
142 Inspeção Predial. **04** - O presidente informou que recebeu a visita da arquiteta e
143 urbanista Yasmin Peregrino e de um psicólogo do IFPB de Catolé do Rocha, para
144 saberem mais informações de como formatar legalmente um Escritório Modelo
145 naquela instituição. **02 – Conselheiro Silton Nascimento: 01** – O conselheiro
146 informou que foi ao IFPB na cidade de Cajazeiras/PB e entregou um ofício
147 solicitando o endereço de alunos daquela instituição que possivelmente estariam
148 exercendo ilegalmente a profissão. Às dez horas e quarenta e sete minutos o
149 presidente agradeceu a presença de todos, e, não havendo mais nada a tratar, deu
150 por encerrada a sessão, tendo determinado a lavratura da presente ata que,
151 aprovada pelos presentes, vai digitada e assinada por mim, Mércia Valéria Pinho do
152 Nascimento, Assistente da Mesa do Plenário deste Conselho, e assinada pelo
153 Presidente e pelos Conselheiros que se fizeram presentes à sessão.

154
155 **Arq. e Urb. JOÃO CRISTIANO REBOUÇAS ROLIM** _____

156 Presidente do CAU/PB

157
158 **MÉRCIA VALÉRIA PINHO DO NASCIMENTO** _____

159 Assistente da Mesa do Plenário

160
161 **CONSELHEIROS PRESENTES:**

162		
163	Arq. e Urb. Paulo Sergio Araújo Peregrino	_____
164		
165	Arq. e Urb. Ricardo Victor de Mendonça Vidal	_____
166		
167	Arq. e Urb. Silton Henrique do Nascimento	_____
168		
169	Arq. e Urb. Valder de Souza Filho	_____